

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 1450, emitido em 03/04/2023	Número da Nota 00001450
	Data e Hora de Emissão 03/04/2023 18:37:19
	Código de Verificação DZK4-9REM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **20.390.376/0001-67** Inscrição Municipal: **4.986.681-8**
 Nome/Razão Social: **CARAVELAS CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA.**
 Endereço: **R SAINT HILAIRE 194 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01423-040**
 Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **HILDELIS SILVA DUARTE JUNIOR**
 CPF/CNPJ: **018.090.773-54** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **PC dos Três Poderes , Gabinete 344 - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70160-900**
 Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **-----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao Mês de Abril de 2023.

NOTA QUITADA

Fornecimento de serviços e Ferramentas de apoio em tratamento da base de dados, hospedagem e monitoramento para divulgação das atividades parlamentares em perfis nas redes sociais, como facebook: https://www.facebook.com/ProfessorDuarteJr/?locale=pt_BR Instagram: <https://www.instagram.com/duartejr/> youtube: https://www.youtube.com/@DuarteJr_Twitter: <https://twitter.com/duartejr?s=21&t=WgVsQt0uCrEOXtQLKtWYSw> Site: <https://duartejr.com/>

DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO ITAÚ
 AGÊNCIA: 3100
 C/C: 24614-3
 CARAVELAS CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 8.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	8.000,00	5,00%	400,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123, de 2006.; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1450, emitido em 03/04/2023;